

# **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANACITY**

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.970.334/0001-50

Fone/Fax (44) 3463-1287 / 3463-1149 - E-mail: prefeitura@paranacity.pr.gov.br  
Rua Pedro Paulo Venério, 1022 – CEP 87660-000 – – Paraná  
Site: www.paranacity.pr.gov.br

## **LEI Nº 2.131**

**Data:** 13 de abril de 2016

**Súmula:** Dispõe sobre a concessão de subvenções sociais às entidades que especifica e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANACITY, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a subvenções sociais, através de Termo de Convênio, às entidades filantrópicas, comprovadamente de utilidade pública e sem fins lucrativos, a saber:

ENTIDADES	VALOR
Associação de Proteção à Maternidade, Infância e Família - APMIF – rec.livre	235.400,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranacity – APAE Rec.Fed	35.0000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paranacity – APAE-Rec.livre	27.000,00
Complexo de Atend.Familia Comp.Paranacity – Casa Lar – rec.livre	36.600,00
TOTAL.....	334.000,00

**Artigo 2º** - As subvenções sociais de que trata esta Lei serão suportadas à conta de dotação orçamentária específica do Orçamento Municipal – Exercício Financeiro de 2016.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Paranacity, Estado do Paraná, em  
13 de abril de 2016.

Airton Geraldo Grande

PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCICIO

Publicado(a) no jornal  
'O Diário do Norte do Paraná'  
Órgão Oficial desta Municipalidade

Edição: \_\_\_\_\_ Página: 11

14, 04, 16  
DATA

